

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1.210, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um médico e um enfermeiro.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um médico ginecologista e um enfermeiro, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

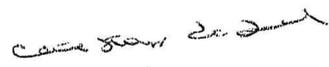
Art. 2º A carga horária, os requisitos e a remuneração dos contratados serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Turuçu, 23 de setembro de 2015.

  
Ivan Scherdien  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICADA A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 23/09/15  
A 23/10/15